



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Departamento de Cultura**



“Cultura é a realização de todos os saberes” (Edgar Morin)

**PLANO DE GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ADVINDOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Departamento de Cultura**

**São Cristóvão do Sul/SC
Novembro de 2023**



1. DO OBJETIVO:

A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo. Nosso objetivo é discutir e organizar, junto à sociedade civil, as possibilidades de programação dos recursos públicos advindos da PNAB, com vistas à construção democrática de um Plano de Gestão e Aplicação e conseqüentemente a PAAR. O Plano em comento pretende, entre outros ganhos coletivos, promover o acesso à cultura produzida no Município de São Cristóvão do Sul, de forma inovadora, criativa e inclusiva.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por cerca de 4% do Produto Interno Bruto do Brasil, movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega em torno de 5 milhões de pessoas, o que representa cerca de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sendo a atividade cultural parte essencial do processo de desenvolvimento econômico brasileiro, dado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2018, também apontou que 5,7% dos indivíduos exerciam como atividade principal alguma função no setor cultural. Portanto, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc, em São Cristóvão do Sul, para além da significativa colaboração à economia local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988 (Constituição Federal), de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. PROCEDIMENTOS:

O Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanca PNAB prevê que para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;



VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;

XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste **caput** considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Nessa perspectiva, a Prefeitura de São Cristóvão do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, agiu para criar uma agenda para a conclusão das atividades previstas pelo artigo.

4. DA ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

AÇÕES AUTORIZADAS PELO ARTIGO Xº, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Realização da Semana da Cultura, com espetáculos diários ao longo de uma semana ou dias consecutivos, com apresentação das Oficinas Culturais (balé, dança, gaita, violão, canto, karatê, atividades de pintura, literatura e flauta), sendo inclusos, decoração, recepção, confecção de material de divulgação, locação da sonorização e luzes para o evento.	Art. 5º, Inciso II	R\$ 10 mil reais
VALOR TOTAL R\$ 10.000,00		



Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Realização de Capacitação e workshop com especialista em “breakdance” para capacitação de Grupo de Dança e Agentes Culturais do segmento com batalha, como forma de incentivo a Cultura Viva e Hip Hop, podendo ser realizado na mesma Programação da Semana da Cultura.	Art. 5º, Inciso IV	R\$ 2.935,00
VALOR TOTAL R\$ 2.935,00		

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Estruturação da casa da Memória Municipal, com organização do acervo, difusão e preservação dos itens de relevância e interesse comunitário e aquisição de móveis para a referida casa.	Art. 5º, Inciso X	R\$ 19 mil reais
VALOR TOTAL R\$ 19.000,00		

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Aquisição de conjuntos de Roupa para prática de Balé, para manutenção da Atividade Cultural já realizada no município desde 2021, como forma de manutenção das atividades das oficinas culturais e Grupo Municipal de Balé	Art. 5º, Inciso XIII	R\$ 12.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Departamento de Cultura



Aquisição de conjuntos de Roupa para prática de Karatê, para manutenção da Atividade Cultural já realizada no município desde 1998, como forma de manutenção das atividades das oficinas culturais, da Cultura Viva e Grupo Municipal de Karatê	Art. 5º, Inciso XIII	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 18.000,00		

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

OBJETO	SEGMENTO	VALOR UNITÁRIO
Realização de evento de integração das práticas da Associação Fernandes, com premiação para os participantes, para manutenção da Atividade Cultural já realizada no município desde 1998, como forma de manutenção das atividades das oficinas culturais, da Cultura Viva e Grupo Municipal de Karatê, com possibilidade de aquisição de mimo para os alunos e ou premiação de participação.	Art. 5º, Inciso XVIII	R\$ 6.000,79
Aquisição de Livros para manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal com livros voltados a literatura infanto-juvenil	Art. 5º, Inciso XVIII	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 7.000,79		

VALOR TOTAL DAS AÇÕES PLANO DE AÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
R\$ 56.935,79	R\$ 56.935,79

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Parte integrante dos atos públicos preparatórios, a elaboração do presente plano de gestão e aplicação dos recursos da PNAB, foi acompanhada por representantes do Conselho Municipal de Cultura, além dos demais membros que compõe o Grupo de Trabalho para implementação da Política Nacional, no Município de São Cristóvão do Sul/SC.